



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



## RESOLUÇÃO Nº 028/2012

Modifica o Regimento Interno da Câmara – Resolução nº 09, de 05/08/1998, criando a Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer, Ciência e Tecnologia e dando outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 14, XX, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte**

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castelo – Resolução nº 09, de 05 de agosto de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 24 - As Comissões são órgãos técnicos compostos de **no mínimo 3 (três) vereadores**, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou, ainda, de investigar fatos determinados, de interesse da administração.”*

Art. 2º Fica revogada a alínea “m” do inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castelo – Resolução nº 09, de 05 de agosto de 1998, que lhe foi acrescida pela Resolução nº 10, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 3º O inciso III do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castelo – Resolução nº 09, de 05 de agosto de 1998, outrora revogado pela Resolução nº 10, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigor com a seguinte redação:

*“III – Comissão de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer, Ciência e Tecnologia, a qual compete opinar sobre:*

*a) os assuntos relacionados à cultura, em especial o desenvolvimento cultural, inclusive do patrimônio histórico, geográfico, artístico, arquitetônico e arqueológico, e sua preservação;*



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

- b) os acordos culturais com entidades particulares ou outros entes da federação;*
- c) manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e cultural;*
- d) produção intelectual e sua proteção;*
- e) diversões e espetáculos;*
- f) assuntos relacionados ao esporte, especialmente as políticas municipais de desporto, sua organização e funcionamento;*
- g) plano municipal de educação física;*
- h) normas gerais sobre desporto;*
- i) assuntos relacionados ao turismo, em especial as políticas municipais voltadas ao turismo;*
- j) exploração das atividades e dos serviços turísticos;*
- k) colaboração com entidades públicas e não-governamentais municipais, estaduais, federais e internacionais que atuem no desenvolvimento do turismo;*
- L) assuntos referentes ao lazer, em todas as faixas etárias, como atividade necessária ao desenvolvimento físico e mental dos cidadãos;*
- m) assuntos relacionados ao desenvolvimento científico e tecnológico, em especial as políticas municipais de ciência e tecnologia e os acordos de cooperação com entidades públicas e privadas;*
- n) demais matérias pertinentes ao seu âmbito de atuação.(NR)''*

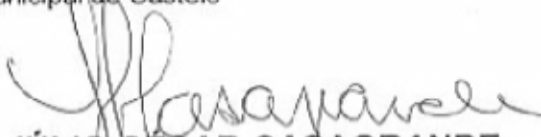
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2012.

  
**GILBERTO GAVA MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Castelo

**JOSÉ CARLOS PUZIOL**  
1º Secretário

  
**JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE**  
2º Secretário



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/2012**

Nobres Colegas:

Temos a honra de apresentar às Vossas Excelências projeto de nossa autoria, modificando o Regimento Interno da Câmara – Resolução nº 09/1998, criando a Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer, Ciência e Tecnologia.

Como é de conhecimento geral, no ano de 2004, mediante decisão do Tribunal Superior Eleitoral que atingiu todos os municípios do país, o número de vereadores de Castelo foi reduzido de 15 para 9, sendo que nas duas legislaturas seguintes – de 2005 a 2008 e de 2009 a 2012 – este número foi mantido.

No entanto, com entrada em vigor da Emenda Constitucional Federal nº 58, de 23 de setembro de 2009, foi estabelecido em 13 o limite máximo de vereadores nos municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, motivo pelo qual foi fixado em 13 o número de Vereadores à Câmara, a partir de 1º de janeiro de 2013, mediante a aprovação da Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 09/08/2011, pois Castelo possui 34.747 habitantes, segundo o censo demográfico de 2010 realizado pelo IBGE.

Com o acréscimo de mais quatro vagas de Vereador a partir de 2013, a Câmara não poderia ficar inerte e deixar de promover as medidas necessárias para que os novos vereadores possam exercer com dignidade o mandato a si confiado, em igualdade de condições com os demais.

Uma delas é a presente modificação ao Regimento Interno, para criar mais uma comissão permanente, a de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer, Ciência e Tecnologia.

Isso porque o Regimento Interno já contempla 3 comissões permanentes, quais sejam, a de Constituição, Justiça e Redação, a de Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Agricultura, Obras, Serviço Público, Saúde e Educação e a de Comissão de Defesa da Mulher, da Criança, do Idoso, do Deficiente Físico, do Consumidor, do Meio Ambiente e Assistência Social.

Segundo Regimento Interno, nenhuma comissão permanente pode funcionar com menos de 3 membros, sendo que, historicamente, a composição numérica das comissões conta com esse número de membros, o que equivale



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

a dizer que 3 comissões de 3 membros cada totaliza 9 vagas efetivas, número inferior ao de vereadores no próximo mandato, que é de 13.

Considerando que o Presidente não pode ocupar vaga em comissões, restará ainda 12 vereadores para ocupar 9 vagas.

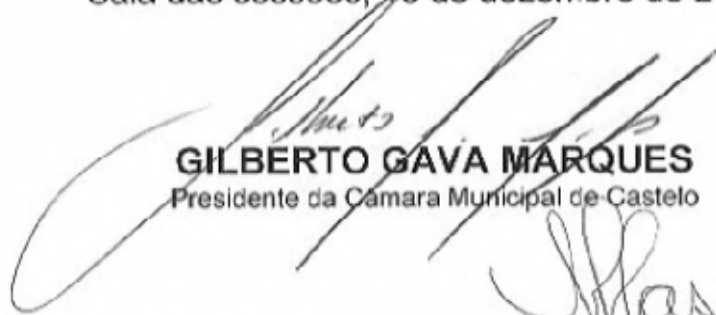
Para solucionar a questão, entendemos que o melhor caminho é a criação de mais uma comissão permanente na Câmara, justamente aquela proposta no projeto, que atenderá também a outro anseio: o suprimento de uma lacuna legislativa, pois as matérias relacionadas à cultura, esporte, turismo, lazer, ciência e tecnologia não estão diretamente relacionadas a nenhuma das comissões hoje existentes, motivo pela qual poderão a contar, a partir de janeiro de 2013, com órgão específico para analisar detidamente esses temas, muito importantes para o desenvolvimento da cidade, com reais vantagens para população.

Quadra salientar ainda que a criação de novas vagas e comissões não gera gastos para o Poder Legislativo, pois sua estrutura é suficiente para o regular desenvolvimento dos trabalhos do novo órgão e os vereadores e assessores não recebem nada a mais pelos trabalhos prestados perante ele.

Por todos esses motivos, apresentamos o incluso projeto, cuja finalidade é permitir que os próximos vereadores possam exercer plenamente seus mandatos parlamentares, já no momento de sua posse, sem se preocupar em fazer modificações legislativas já nos primeiros dias de 2013, ficando as vagas nas comissões previamente criadas.

Por isso, pedimos a costumeira acolhida dos nobres Edis em projetos desta natureza, no sentido de aprova-lo.


Sala das sessões, 18 de dezembro de 2012.



**GILBERTO GAVA MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Castelo



**JOSÉ CARLOS PUZIOL**  
1º Secretário



**JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE**  
2º Secretário